



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

PROCESSO Nº 23413.000500/2018-22
CONTRATO Nº 07/2018 - IVAIPORÃ
ADITIVO Nº 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2018 - IVAIPORÃ QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS IVAIPORÃ, E ORBENK ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 154675, CAMPUS IVAIPORÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0012-78, com sede na Rodovia PR 466, nº 505, Gleba Pindaúva, CEP: 86.870-000, na cidade de Ivaiporã/PR, neste ato representado por sua Diretora Geral *Pro Tempore*, ANNA MICHELLA ARRUDA, portador da Cédula de Identidade nº 6.469.142-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 943.559.679-72, designado conforme Portaria nº Portaria nº 247 do Instituto Federal do Paraná, publicada no DOU de 11 de fevereiro de 2019, seção 02, página 29, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: ORBENK ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 79.283.065/0003-03, estabelecido na Rua Chile, 1107, Loja 02, Andar Térreo, Bairro Prado Velho, Curitiba/PR, CEP 80.215-184, neste ato representado pelo seu Sócio, RONALDO BENKENDORF, CPF nº 751.256.849-53 e RG nº 2.768,759 SSP/SC de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de terceirização de apoio às atividades operacionais e administrativas, para prestação de serviços de natureza contínua ao **Campus Ivaiporã**, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23413.000500/2018-22, decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) nº **10/2018**, sujeitando-se as Normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

- 1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 3 (três) meses a partir de 14 de Setembro de 2019, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato.
- 1.1.2 Eliminação dos custos não renováveis previstos em contrato que já foram pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Considerando o objeto deste termo aditivo, ficam estabelecidos dois períodos de reajuste do valor contratual, considerando apenas o reajuste dos insumos, e a partir da prorrogação, considerando a eliminação dos custos não renováveis, conforme quadros abaixo:



VALOR DOS POSTOS A PARTIR DE 14/09/2019 A 13/12/2019

| GRUPO | ITEM | LOCAL | UASG | DESCRIÇÃO | QTD(A) | VALOR MENSAL (B) | TOTAL MENSAL (C) | TOTAL ANUAL (D) |
|-------|------|----------|--------|-------------------------------|--------|------------------|--------------------------|-----------------|
| 9 | 20 | IVAIPORÃ | 154675 | PORTEIRO | 1 | RS 3.922,46 | RS 3.922,46 | RS 11.767,38 |
| | | | | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 2 | RS 2.756,82 | RS 5.513,64 | RS 16.540,92 |
| | | | | | | | | VALOR TOTAL (E) |
| | 21 | IVAIPORÃ | 154675 | OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL | 1 | RS 4.224,81 | RS 4.224,81 | RS 12.674,43 |
| | | | | | | | VALOR TOTAL (E) | RS 12.674,43 |
| | | | | | | | VALOR TOTAL DO GRUPO (F) | RS 40.982,73 |
| | | | | | | | VALOR DO ENCARGO MENSAL | RS 13.660,91 |

2.2 Devido às alterações supracitadas, o valor estimado global do contrato no período de 14/09/2019 a 13/12/2019 passará de **R\$ 165.319,00** (cento e sessenta e cinco mil reais) para **R\$ 40.982,06** (quarenta mil, novecentos e oitenta e dois reais e seis centavos). O valor mensal passa de **R\$ 13.866,50** (Treze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) para **R\$ 13.660,91** (Treze mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e um centavos) a partir do novo período de vigência.


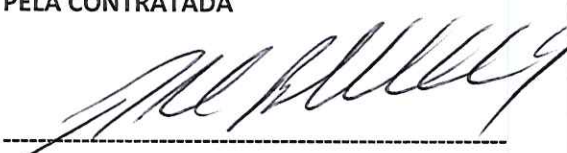
3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.


4 CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Ivaiporã, 19 de Agosto de 2019.

| PELA CONTRATANTE | PELA CONTRATADA |
|---|--|
|  <hr/> <p>ANNA MICHELLA ARRUDA Diretora Geral Pró-Tempore Instituto Federal do Paraná – IFPR Campus Ivaiporã</p> |  <hr/> <p>RONALDO BENKENDORF Sócio Administrador ORBENK ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA</p> |

TESTEMUNHAS



NOME: **Paulo Sérgio Carnicelli**
CPF: **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**
RG: **Assistente em Administração**
Câmpus Ivaiporã



NOME: **Dieine Regina Soares**
CPF: **Gestão de Contratos Públicos**
RG: **CPF 889.070.319-91**